

Processo n.: @REP 15/00459051

Assunto: Representação do Ministério Público de Contas acerca de supostas irregularidades referentes à capacitação de recursos humanos, déficit de vagas, fornecimento de alimentação/material pedagógico, instalações físicas e acessibilidade nas creches

Responsável: César Souza Júnior

Procuradores: Ângela Maria Salvi e Roger Andrade dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 391/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 395/2021**, que examinou o cumprimento do Acórdão n. 412/2020 exarado pelo Tribunal Pleno na sessão de 03/06/2020.

2. Considerar cumpridos os itens 1.1.1 a 1.1.5 e 1.2 Acórdão n. 412/2020 exarado pelo Tribunal Pleno na sessão de 03/06/2020, que trata de determinação ao Município de Florianópolis visando à adequação dos projetos de acessibilidade das creches.

3. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

4. Dar ciência desta Decisão ao Ministério Público de Contas/SC, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Florianópolis e à Procuradoria Jurídica, ao Controle Interno e ao Conselho de Educação do Município de Florianópolis.

Ata n.: 19/2021

Data da sessão n.: 02/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC